



## EDITAL DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE CHÃ GRANDE

Da: Prefeitura de Chã Grande Setor: Comissão Permanente de Licitação Fone/Fax: (0**81) – 3537.1140 – Ramal 27	Para: <b>CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA</b> ATT: Sr. Dayse Juliana dos Santos Fone: (0**81) – 3671.1558
---	--

### SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

Solicitamos apresentação de Documentação para compor o Processo Nº 039/2022 – DISPENSA Nº 005/2022, para a **Contratação de Consórcio Público para a execução de serviços de tratamento de resíduos sólidos, no Aterro Sanitário público localizado no Município de Escada-PE.**

#### 1. – DA HABILITAÇÃO

##### 1.1 – Relativo à habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo I** deste Edital.

c) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

d) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **Anexo III** de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande.

##### 1.2 – Relativo à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.


c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da **Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal**, atualizada, conforme o disposto no Decreto nº 8.302/2014 e Portaria nº 358/2014/MF.


d) Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo **INSS**, atualizada, podendo ser apresentada conjuntamente com a Certidão de que trata a alínea “c” do Edital, conforme estabelece a Portaria RFB/PGFN nº 1751/2014.

e) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).

f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

  
Gleyciare Alexandre Gomes  
Presidente CPL  
Mat. 346926

  
Luana Roberta Batista da Silva  
Secretária CPL  
Mat. 344707  
CPF. 101.648.034-24

  
Mannix de Azevedo Ferreira  
Membro CPL  
Mat.: 346913  
CPF. 032.615.934-74

h) Certidões de processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus.

i) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter O Consórcio prestado serviço **compatível e pertinente com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter: **além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais**. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

## 2 – DO CONTRATO

2.1. – O Município de Chã Grande, através da Secretaria de Finanças, convocará a Licitante avaliada para, no prazo de 03 (três) dias úteis após a Ratificação, a comparecer para assinar o Contrato que virá a ser firmado entre este Município e a Licitante, conforme Minuta do Anexo IV, deste edital.

Certo de Vossa atenção, agradecemos.

Chã Grande - PE, 29 de setembro de 2022.

*Gleyciane Alexandre Gomes Luana Roberta B. da Silva Mannix de Azevêdo Ferreira*

<b>Gleyciane Alexandre Gomes</b>	<b>Luana Roberta Batista da Silva</b>	<b>Mannix de Azevêdo Ferreira</b>
Presidente	Secretária	Membro



ANEXO I

DISPENSA Nº 005/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa)

sediada à \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.


\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

  
Gleyciane Alexandre Gomes  
Presidente CPL  
Mat 346926  
CPF 062 083 384-09

  
Luana Roberta Batista da Silva  
Secretaria CPL  
Mat 344707  
CPF 101 648 034-24

  
Mannix de Azevedo Ferreira  
Membro CPL  
Mat: 346913  
CPF: 032.615.934-74



ANEXO II

DISPENSA Nº 005/2022

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRAS DE MENORES

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_

(Nome da Empresa)

sediada à \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

  
Gleyciane Alexandre Gomes  
Presidente CPL  
Mat 346926  
CPF 062 083 384-09

  
Luana Roberta Batista da Silva  
Secretária CPL  
Mat 344707  
CPF 101 648 034-24

  
Mannix de Azevedo Ferreira  
Membro CPL  
Mat: 346913  
CPF: 032 615 934-74



ANEXO III

DISPENSA Nº. 005/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediado à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Chã Grande - PE.

Cidade – UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da Célula de Identidade)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

  
Gleyciãe Alexandre Gomes  
Presidente CPL  
Mat 346926  
CPF 062 083 384-09

  
Luana Roberta Batista da Silva  
Secretaria CPL  
Mat 344707  
CPF 101 648 034-24

  
Mannix de Azevedo Ferreira  
Membro CPL  
Mat.: 346913  
CPF: 032.615.934-74



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PROGRAMA NISB-AS N° 03/2017.

CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2022

MINUTA CONTRATUAL DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA MATA SUL – CIDADE LIMPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE – PE A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO O CONSÓRCIO \_\_\_\_\_, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADO.

Pelo presente instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **11.049.806/0001-90**, situado à Avenida São José, n° 101 - Centro – Chã Grande-PE, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, Professor e Farmacêutico, nomeado por meio do Decreto N° 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade n° 5.322.402 SSP/PE, CPF n° 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto N° 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade n° 3.581.163 SSP/PE, CPF n° 649.468.864-00; do outro lado, como **CONTRATADO**, o \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n° XX, Bairro, Cidade-UF, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu/sua Presidente, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, Estado Civil, Profissão, inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_; firmam o presente Contrato de Programa, com fundamento do art. 24, XXVI, da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com os Princípios da Administração Pública, conforme as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato, o serviço de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos (classe II A e II B, conforme NBR – ABNT 10.004/2004) em aterro sanitário, conforme prerrogativa do Programa Mata Sul Cidade Limpa.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caberá ao Município contratante a responsabilidade da coleta, tratamento e transporte até o aterro sanitário público e consorciado que fica localizado no Município de Escada, tudo conforme Lei Federal n° 12.305/2010 e Lei Estadual n° 14.236/2010.

**CLÁUSULA II - REGIME JURÍDICO**

A Prestação de Serviços objeto do presente Contrato rege-se pela Lei Federal n°. 11.107/05 (artigo 13), aplicando-se, supletivamente disposições de Direito Privado.


Aplicar-se-á supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, nos casos de omissão.

**CLÁUSULA III – VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do Contrato de Programa/NISB/AS, n° 03/2017, após reavaliação da base de cálculo será de **R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO)**, perfazendo o Valor Global para 03 (três) meses de **R\$ \_\_\_\_\_ POR EXTENSO**, pagos até o dia 10 de cada mês, na forma ou como dispõe o artigo 8º da Lei Federal n° 11.107/05, o artigo 15, § 2º, do Decreto Federal n°. 6.017/2007 e nos termos estabelecidos no Estatuto da entidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A base de cálculo dos valores indicados na presente cláusula tem por parâmetro o quantitativo médio de toneladas de lixo a serem depositados por este Município **CONTRATANTE** no aterro sanitário conforme estudo técnico em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O montante fixo a ser pago mensalmente ao COMSUL pelo Município **CONTRATANTE**, indicados na presente cláusula, não inclui eventuais custos variáveis e emergenciais, indicados pelo Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico – NISB do COMSUL, como necessários à regular continuidade da operação do aterro sanitário. Nesta hipótese, os custos serão levantados e rateados na forma do parágrafo segundo da presente cláusula.

  
Gleicyane Alexandre Gomes  
Presidente CPL  
Mat 346926

  
Luana Roberta Batista da Silva  
Secretária CPL  
Mat 344707  
CPF: 101.648.034-24

  
Mannix de Azevedo Ferreira  
Membro CPL  
Mat: 346913  
CPF: 032.615.934-74

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Havendo saldo entre os valores pagos pelo Município Contratante e os custos operacionais apresentados pelo Contratado, será constituído um fundo para cobertura dos gastos variáveis e emergenciais do aterro sanitário.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Os pagamentos dos serviços pelo CONTRATANTE devem ocorrer até o dia 10 do mês subsequente. Sendo previstas as seguintes sanções em caso de descumprimento:

Após 15 dias de atraso: Suspensão dos serviços;

Após 30 dias de atraso: Judicialização da dívida.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A rescisão antecipada deste contrato e, conseqüentemente destrato do contrato de rateio, por parte do Município CONTRATANTE somente poderá ocorrer após decurso do prazo de 90 (noventa) dias após notificação formal ao CONTRATADO, devendo aquele suportar multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do saldo restante do presente contrato.

#### CLÁUSULA IV – DAS METAS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

Para atingir os objetivos previstos na CLÁUSULA I, fica estabelecido que o CONTRATANTE, diante de suas necessidades e enquanto estiver em vigência o presente Contrato de Programa, receberá os serviços almejados e entregará os recursos respectivos ao CONTRATADO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Em decorrência do disposto no caput, fica estabelecido que o modo, forma e condições de prestação dos serviços serão definidos pelo CONTRATADO, devendo garantir a qualidade dos serviços e sua manutenção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Fica definido o critério de proporcionalidade pela utilização dos serviços para divisão coerente dos custos deste contrato. Ficando o CONTRATADO responsável em refazer a cada exercício fiscal, o estudo técnico para reajuste das cotas-partes de cada município signatário dos contratos de programa que versem sobre objeto idêntico a este, o qual será pago através de contrato de rateio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Havendo futura alteração, expansão dos serviços e/ou modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações do CONTRATADO que possam beneficiar o CONTRATANTE, este somente contribuirá financeiramente ou estará obrigado mediante assinatura de Termo Aditivo deste Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO.** O Município contratante desde já, pactua pela possibilidade de novos Municípios consorciados serem incluídos na operação do aterro sanitário localizado em Escada/PE, dentro do objeto do presente contrato, mediante parecer técnico do NISB e aprovação pela Assembleia Geral do COMSUL. Hipótese na qual os custos de cada Município serão recalculados, tudo formalizado mediante Termo Aditivo deste Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não será permitido o descarte de resíduos diferentes do objeto deste Contrato na área do aterro sanitário. Caso seja identificada a situação, os resíduos serão novamente carregados no veículo que o transportou, ficando a CONTRATANTE responsável pela destinação final do mesmo.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Os funcionários do Município CONTRATANTE, quando dentro do aterro sanitário, devem obedecer estritamente às normas, orientações e solicitações dentro dos funcionários da CONTRATADA. Em caso de dano ao patrimônio dentro da área do aterro sanitário da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá arcar com os prejuízos financeiros ou de outras espécies decorrentes do ato transgressor.


#### CLÁUSULA V – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato serão oriundos de dotação orçamentária específica do Município: Órgão: 4000 – Secretaria de Administração - Unidade Orçamentária: 4001 – Secretaria de Administração - Atividade: 04.122.404.2.849 – Cooperação Técnica e Financeira a Entes Federados para realização de programas em conjunto com outros Governos, incluindo Consórcios entre Municípios - Elemento de Despesa: (524) - 3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA VI – PRAZO

A prestação de serviços terá como termo inicial **03 de outubro de 2022** e se encerrará em **31 de dezembro de 2017**, podendo haver prorrogações no interesse da Administração, como faculta o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA VII – RESCISÃO

  
Gleyciare Alexandre Gomes  
Presidente CPL  
Mat 346926

  
Luana Roberta Batista da Silva  
Secretária CPL  
Mat 344707  
CPF 101 648 034-24

  
Mannix de Azevedo Ferreira  
Membro CPL  
Mat.: 346913  
CPF: 032 615.934-74





A parte que objetivar rescindir presente Contrato deverá notificar oficialmente a parte Contrária, de modo que tal comunicação deverá ser efetuada com o prazo de antecedência mínima de 03 (três) meses.

#### CLÁUSULA VIII - FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito foro da Comarca de Gravatá, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pela parte à Assembleia Geral do Contratado.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento que vai assinado em duas vias de igual teor de forma, na presença de testemunhas.

Chã Grande - PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Joel Gomes da Silva  
CPF/MF Nº 027.009.264-12  
Ordenador de Despesa  
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo  
e Juventude

Sérgio Fernandes de Carvalho  
CPF/MF Nº 649.468.864-00  
Ordenador de Despesa  
Secretário de Governo

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

  
Gleyciane Alexandre Gomes  
Presidente CPL  
Mat 346926  
CPF 062 083 384-09

  
Luana Roberta Batista da Silva  
Secretária CPL  
Mat 344707  
CPF 101 648 034-24

  
Mannix de Azevedo Ferreira  
Membro CPL  
Mat: 346913  
CPF: 032.615.934-74